

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS



LEI MUNICIPAL Nº 18 /97

EMENTA: dá nova redação à Lei Municipal nº 012/97 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 012/97, de 30 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir empréstimos à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Saneamento - PRÓ-SANEAR, e/ ou do Programa Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 15 de setembro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em, 30 de outubro de 1997.

PREFEITO

a) José Inácio da Silva.